ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Secretaria de Administração

LEI Nº 721/75 Em, 25 de novembro de 1975

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UM TERRENO A ESCOLA DE NOSSA SENHORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN), FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, aprovou em sessão ordinária realizada em 20.11.75, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado à doar a Escola de Nossa Senhora, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com a área de 1.000m^2, destinado a construção de uma Escola.

Art. 2º) - O referido terreno fica localizado no Lote nº 20 da Quadra 2 - 47.

Art. 3º) - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação da presente Lei, para que seja iniciado a construção, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 25 DE NOVEMBRO DE 1975.

EDMAR BEZERRA BARRETO
- Prefeito -

JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES GURGEL
- Sec. Mun. de Administração -